



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
AJUDÂNCIA GERAL**



**BELÉM - PARÁ, 06 DE JUNHO DE 2018.
BOLETIM GERAL Nº 104**

MENSAGEM

Nisto conhecemos o que é o amor: Jesus Cristo deu a sua vida por nós, e devemos dar a nossa vida por nossos irmãos. (1 João 3:16)

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

07 DE JUNHO DE 2018 (QUINTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS	5618118/1	07/06/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA	51855687/1	07/06/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA	57175161/2	07/06/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP QOBM EDEN NERUDA ANTUNES	54189075/2	07/06/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP QOBM EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	54185213/1	07/06/2018	OFICIAL PERITO
1 TEN QOABM JOCICLEI DA SILVA REZENDE	5607892/1	07/06/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 7413 - QCG-COP)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO
SEM ALTERAÇÃO**

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

SEM ALTERAÇÃO

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - AGREGAÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o art. 88, § 1º, inciso I, c/c o art. 90, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985; Considerando o art. 2º e item 4, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015; Considerando o teor do Ofício nº. 015/2018-Gab. Cmdº., de 11 de abril de 2018, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2018/162987; Considerando o Parecer nº. 153/2018 da Procuradoria-Geral do Estado. D E C R E T A: Art. 1º Fica agregado, a contar de 27 de fevereiro de 2018, o TEN CEL QOBM LUIS ALBERTO PAMPLONA DA CUNHA, MF 5225515/1, em razão de sua nomeação para o exercício da função de natureza policial-militar na Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE Governador do Estado

Protocolo: 311974

Diário Oficial nº 33616 de 11 de Maio de 2018.

(Fonte: Nota nº 7217 - QCG-AJG)

2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
2 SGT QBM-COND EDIVALDO BARROSO DA CONCEICAO	5620546/1	CFAE	89, de 14/05/2018	16º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP, providenciar o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Requerimento - 164

(Fonte: Nota nº 7233 - QCG-DP)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 270 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Conceder diárias aos militares : CEL QOBM Francisco Cantuária Moutinho Júnior, T CEL QOBM Reginaldo Pinheiro dos Santos, CAP's QOBM Carlos Rangel Valois da Silva, Marcelo Pinheiro dos Santos, TEN QOABM Francisca do Couto Lima Ribeiro, STEN's QBM Cezar Augusto Lopes Ribeiro, Ezequias de Souza Alves, Marivaldo Pereira da Costa, Marcio Alberto Carvalho da Silva, Sebastião Souza Sacramento, SGT QBM Denilson Lisboa Corrêa, CB QBM Rely Monteiro Borges, Marília Leão da Costa Pantoja, Emerson Leão Ribeiro, Silvaneide da Silva Serrão, Herbert Carlos Lino Barros e Raildo Monteiro dos Santos. Origem: Belém/PA. Destinos: Paragominas /PA. Períodos: 12 de abril de 2018 , e retorno dia 22 de abril de 2018. Objetivo: a serviço da corporação.

Ordenador: ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 305025

Diário Oficial nº 33605 de 25 de Abril de 2018.

(Fonte: Nota nº 6891 - QCG-AJG)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DE ACORDO COM O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2018, RESOLVO: HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico 07/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO 2ºGBS/GSE PARA O SERVIÇO DE APH DO CBMPA, as empresas MAXIMO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 29.136.844/0001-46, vencedora do G1 no valor de R\$ 11.396,00 (onze mil, trezentos e noventa e seis reais), MULTSTOCK LTDA, CNPJ 26.314.690/0001- 47, vencedora do G2 no valor de R\$ 53.851,20 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 10.468.162/0001- 02, vencedora do G3 no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) e MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, CNPJ 11.858.330/0001-39, vencedora do I3 no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Belém - PA, 16 de Maio de 2018.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do CBMPA.

Protocolo: 313368

Diário Oficial nº 33619 de 17 de Maio de 2018.

(Fonte: Nota nº 7159 - QCG-AJG)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DE ACORDO COM O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2018, RESOLVO: HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico 09/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CILINDROS DE EQUIPAMENTOS AUTÔNOMOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, a empresa MAIS GAS INDÚSTRIA DE GASES LTDA-ME, CNPJ: 25.089.951/0001-00, no valor de R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais). Belém - PA, 16 de Maio de 2018.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do CBMPA.

Protocolo: 313376

Diário Oficial nº 33619 de 17 de Maio de 2018.

(Fonte: Nota nº 7160 - QCG-AJG)

6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DE ACORDO COM O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018, RESOLVO: HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico 02/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE GUARDA-VIDAS (BERMUDA DE HÉLANCA, SHORT E BONÉ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA, a empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 18.250.413/0001- 90, no valor global de R\$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Belém - PA, 16 de Maio de 2018. ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do CBMPA.

Protocolo: 313384

Diário Oficial nº 33619 de 17 de Maio de 2018.

(Fonte: Nota nº 7161 - QCG-AJG)

7 - EXTRAÍO DE DOCUMENTO

O militar abaixo relacionado participou a Diretoria de Pessoal que lhe foi extraviado o seguinte documento:

CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR

Nome	Matrícula	Unidade:	Registro:
3 SGT QBM DARIVALDO ALVES CHAVES	5162769/1	2º GBS-GSE	00008/2018.103448-4

Protocolo: 113160

(Fonte: Nota nº 7434 - QCG-DP)

8 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau Parentesco :	de	Nome Dependente:	do	Data Nascimento:	de	C.P.F:
2 SGT QBM EDMILSON JOSE SILVA FIGUEIREDO	5064058/1	FILHO		JOÃO PAULO FONSECA FIGUEIREDO		25/10/2008		057.779.042-03

DESPACHO:

Boletim Geral nº 104 de 06/06/2018

Pág.: 2/6

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/06/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BBF94B34EB e número de controle 403 , ou escaneando o QRcode ao lado.



1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo:108012

(Fonte: Nota nº 7428 - QCG-DP)

9 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 77, do Decreto Federal nº 3.000/1999, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau Parentesco :	Data Nascimento:	C.P.F:
2 SGT QBM EDMILSON JOSE SILVA FIGUEIREDO	5064058/1	JOÃO PAULO FONSECA FIGUEIREDO	FILHO	25/10/2008	057.770.042-03

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 108012

(Fonte: Nota nº 7435 - QCG-DP)

10 - INFORMAÇÃO TÉCNICA

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

ORIGEM: Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ASSUNTO: Equivalência de Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais do CBMRO, modalidade semipresencial ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do CBMPA, modalidade Presencial.

ANEXO: ofício nº 682/2017 - GAB CMDO CBMRN e Plano de Ensino do CAOBMPM elaborado pelo CBMRO.

Protocolo: 93781

I - OFICIAL SOLICITANTE: CAP QOBM LEIDIANE DA SILVA SANTIAGO

II - HISTÓRICO:

Protocolo nº 2017/92837, que trata da solicitação de análise pela Diretoria de Ensino e Instrução, sobre a equivalência de estudos do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO BM-PM-2017), realizado por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, de forma comparativa ao CAO BM/PM ora realizado no IESP.

III - ANÁLISE:

Analisando o que versa o Decreto nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986:

O ingresso na carreira de Oficial PM/BM será efetuado de acordo com o estabelecido no art. 6º e seus parágrafos da Lei Estadual nº 5.249, de 29 JUL 85.

Art. 18 - Constituem requisitos indispensáveis para promoção por antiguidade ou merecimento:

I- CURSOS (...) c) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) - para promoção a Major e Tenente Coronel PM e BM; d) Curso Superior de Polícia (CSP) e Superior de Bombeiros (CSB) -para promoção a Coronel PM e BM, respectivamente, desde que existam na própria Corporação e ressalvado o estabelecido no art. 12 do R200, aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 SET 8.

Desse modo, embora o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais BM PM realizado no Estado de Rondônia, pela Diretoria de Ensino do CBMRO, possua a carga horária total de 710h/a, é preciso levar em consideração outros pontos necessários para a realização da equivalência de estudos de acordo com o que versa art.83 da LDB:

“Ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino”.

A citação acima deixa bem claro que para fazer a equivalência de estudos de uma instituição para outra é necessário não deixar de lado as especificidades importantes para a formação do discente, mas também não deixar de atender a exigência da legislação educacional vigente. Neste contexto, o R- 200 (Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares) do Exército Brasileiro, versa no seu capítulo IV - do pessoal das Polícias Militares que:

Art. 10. Os oficiais diplomados pelo Curso Superior de Polícia do Departamento de Polícia Federal ou de outras Polícias Militares, terão, para todos os efeitos o amparo legal assegurado aos oficiais que venham a concluir o mesmo curso em funcionamento na própria Polícia Militar.

Art. 11. Os oficiais, que já possuam o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, terão o mesmo amparo legal assegurado àqueles possuidores do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais feito na própria corporação ou em força policial de outro Estado.

Desse modo, a equivalência de estudos poderá ser realizada para cursos oferecidos em instituições policiais militares que sejam reconhecidas e atendam as exigências do artigo 83 da LDB, e o art.10 do R-200, ressaltando o teor do art. 44, do Decreto Federal 3.182/99, que regulamenta a Lei Federal n.º 9786/99 (Lei de Ensino do Exército Brasileiro), aplicável subsidiariamente, as corporações das Forças auxiliares, in verbis:

Art. 44 - os cursos e estágios ministrados à distância possuem o mesmo valor dos cursos e estágios presenciais”.

Nesse sentido, o Curso Integrado de Aperfeiçoamento de Oficiais BM/PM-2017 realizado pelo CBMRO é um curso de modalidade semipresencial e com duração de 7 meses (10 de abril de 2017 a 06 de outubro de 2017), executado por meio do portal de ensino a distância do CBMRO (www.ead.cbm.ro.gov.br) sob a organização geral da SESDEC - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania), dividido em seis módulos, tendo como objetivo dotar o oficial de conhecimentos gerais, administrativos, e estratégicos, táticos e técnico-profissionais necessários ao desempenho de suas funções, de acordo com a legislação em vigor, desenvolvendo o senso de planejamento sistêmico, extensão dos seus conhecimentos, estímulos ao espírito consciente, bem como a capacidade de relacionar-se como indivíduo humano, no conhecimento das leis, dedicação e espírito de responsabilidade sobre os atos administrativos, desenvolvimento de ações operacionais de comando e o interesse pelo bom e pronto atendimento à comunidade.

No entanto, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais BM realizado no Estado do Pará, através da coordenação pedagógica e executiva do IESP - Instituto de Ensino de Segurança do Pará é de modalidade presencial e com duração de tempo de



execução de 10 meses, a qual atende as exigências de legislação educacional estadual. Ademais, o IESP é uma instituição de Ensino Superior (IES), credenciada e autorizada por meio da resolução n.º 742, de 18 de dezembro de 2014 estando de acordo com o que é exigido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução n.º 1, de 08 de Junho de 2007. Em consequência, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, que estabelece:

Art. 4º O corpo docente de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação.

Contudo, por mais que as modalidades de ensino do CAOPMBM e da titulação complementar (ESPECIALIZAÇÃO EM DEFESA SOCIAL E CIDADANIA) oferecida pelo CAOBM do CBMPA, realizada pelo IESP, possuam, de longe, diferenças marcantes, desde a edição da Lei n.º 9.394/96 (LDB), não se tem feito distinção formal entre especialização e aperfeiçoamento, ao contrário, essas denominações têm sido admitidas como semelhantes por estarem citadas no inciso III, art. 44, da LDB, agrupadas na mesma categoria – cursos de pós-graduação. Por isso, faz-se necessário entender que os cursos de aperfeiçoamento destinam-se a profissionais que estejam no exercício de uma determinada ocupação (correlacionada com a formação acadêmica de origem na graduação), que pode até não significar uma profissão, mas um cargo ou função, mas que para ter validade precisam ser reconhecidos pelas instituições que têm a necessidade de aperfeiçoar o profissional.

IV - PARECER TÉCNICO

Ao analisar o processo que trata da solicitação de análise e manifestação por parte desta Diretoria sobre equivalência de estudos do Curso Aperfeiçoamento de Oficiais BM PM, realizado pelo CBMRO com o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais PM/BM, verificamos que as ementas das disciplinas e a composição do quadro docente não foram disponibilizadas, impossibilitando o julgamento do pleito, de forma parcial, quanto ao atendimento das resoluções CNE/CES nº 01/2007 e 05/2008, as quais versam sobre que o quadro docente deverá ser composto com a titulação com 50% dos professores por disciplina com a titulação de mestres e doutores.

Porém, considerando a malha curricular do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS BMPM, ora realizado no IESP, aqui no Estado do Pará, com a malha curricular do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS BM PM, realizado no CBMRO, verifica-se uma sintonia com o objetivo geral de ambos os cursos, o de oferecer conteúdos que visem problematizar a reflexão sobre o Sistema de Segurança Pública, bem como responder aos desafios de promover a segurança pública dentro do limite do Estado de Direito. Além de ampliar conhecimentos orientados para a gestão de políticas de Segurança Pública e Defesa Social para elaboração de novas estratégias para as demandas atuais da sociedade, fundamentais para crescimento profissionais dos futuros oficiais superiores.

Diante do acima exposto, com fulcro na lei 9.394/96 em art.83; no R-200 (Regulamento para Policiais Militares e Corpos de Bombeiros Militares) do Exército Brasileiro; na Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação; Parecer CNE/CES nº 1295/2001, sobre equivalência de Estudos Militares considera que o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Integrados BMPM realizado no Estado de Rondônia de forma semipresencial, pode sem prejuízo educacional ao CBMPA, SER EQUIVALENTE a um Curso de carreira visando a ascensão funcional, por ter justificativas e objetivos necessários a aumentar a visão administrativo-operacional do discente, bem como fora realizado por uma Instituição Militar devidamente constituída, no caso o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

É a informação técnica.

Salvo melhor juízo de V.Exª,

Belém/PA, 25 de Abril de 2018

EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO - TCEL QOBM

Respondendo pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

Homologo a presente informação técnica
Encaminha-se a Diretoria de Pessoal do CBMPA
Publique-se em BG

Zanelli Antônio Melo Nascimento - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenado Estadual de Defesa Civil.

(Fonte: Protocolo nº 93781)

(Fonte: Nota nº 6966 - QCG-DEI)

11 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA 372, DE 28 DE MAIO DE 2018.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5450/2005 e Lei Estadual 6474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual 199/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da equipe de apoio do pregão eletrônico 13/2018 do processo licitatório 102635/2018 do CBMPA, a TCEL QOBM **Samara** Cristina Romariz de Carvalho, MF 5749140-1, MAJ BM **Mônica** Figueiredo Veloso, MF 5817145-1 e o **CAP BM Augusto Cesar** de Oliveira Silva, MF 57190113-1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de locação, execução, montagem e desmontagem de palanques para atender a necessidade do CBMPA.

Art. 2º- Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL BM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenado Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 7329 - QCG-CPL)

12 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO



PORTARIA 373, DE 28 DE MAIO DE 2018.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5450/2005 e Lei Estadual 6474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual 199/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da equipe de apoio do pregão eletrônico 11/2018 do processo licitatório 101176/2018 do CBMPA, o TCEL BM Marcus Fabiano da Costa **Sarquis**, MF 5618118-1, TCEL BM **Adamilena** Café Duarte da Costa, MF 5749077-1, e o TEN QOABM Luíz Carlos **da Cunha** Feitosa, MF 5827159-1 cujo objeto é aquisição de materiais de insumos, a fim de suprir a demanda do 2º GBS, para o serviço de APH do CBMPA.

Art. 2º- Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL BM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 7330 - QCG-CPL)

13 - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - CBMPA

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, a comissão de recebimento de materiais de consumo e permanentes adquiridos para o corpo de bombeiros militar do Pará, nomeada pelo Exmº sr. Cel QOBM **Zanelli** Antônio Melo Nascimento - Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio da portaria nº 150, de 10 de março de 2017, publicado no boletim geral nº 50, de 15/03/2017, composta pelos oficiais: MAJ QOABM **Antônio** Carlos da Silva e Souza, MF: 3381714-1, TEN QOABM Waldemar Chagas de Souza, mf: 5399130-1 e o SGT BM Luiz Carlos **Vieira** da Silva, MF: 5399254-1, tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, reuniram-se no almoxarifado geral do CBMPA para proceder ao recebimento de material doado nº 88/2017-deposito de suprimentos-DSUP/DFNSP, SENASP, de 01 (um) maca sked - envelope marimar tipo sked, 06 (seis) pá portátil biarticulada nautira biarticulada, 80 (oitenta) lanterna police x-70, 30 (trinta) saco de dormir diana pauluco diana, 02 (dois) barraca forca nacional digitalizada duas praças, 05 (cinco) binoculo sakura high quality 10x50, binoculo sakura high quality 10x50, 02 (duas) fita anel kailash fita anel 120cm vermelha, 05 (cinco) colete salvidas flutspuma resgate, 03 (três) mochila de salvamento aquatico multistock, 01 (um) ferramenta hoolidan usiplen ferramenta para entrada forção, 01 (um) alicate corta -frio vonder alicate tesoura p/ vergalhão, 01 (um) polia dupla climbing tecnolog polia dupla p/ corda 13 mm, 02 (duas) joelheira forca delta tatica, (02) duas bota arroyo bota cano longo bombeiro-45, 02 (duas) bota arroyo bota cano longo bombeiro- 46, 05 (cinco) bota arroyo bota cano longo mato-40, (04) quatro bota arroyo bota cano longo mato-41, (04) quatro bota arroyo bota cano longo mato-42, 02 (duas) bota arroyo bota cano longo mato-43, 25 (vinte e cinco) luva master tatica de tam -m, 25 (vinte e cinco) luva master tatica de tam-g, 20 (vinte) luva master tatica de tam-p, 02 (dois) protetor para cabo ultra safe capa de proteção para cordas, 03 (três) freio oito npen pass freio oito de aço, 01 (uma) cadeira boldrie task cadeira paraquedista, 30 (trinta) luva lumica luva tatica motociclista-GG, 01 (um) Ked adulto - imobilizador ortopratico, 02 (duas) polias simples camp oscilantes - azul- alumino, 02 (duas) mangueiras forca delta 50 m, 01 (um) EPR MSA PT PH45 bar-capacidade 300 bar, 05 (cinco) capacete de salvamento montana, 20 (vinte) Marmita inox coman com talheres, 05 (cinco) binoculo TASCOS TASCOS. A Comissão, após exames realizados, chegou à conclusão de que o material de consumo e permanente supracitado encontra em perfeitas condições de uso e os materiais foram entregues por meio de nota de entrega ao Sr Ten CEL QOBM HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS, chefe da BM/4 do COP para distribuição nas UBM da Capital e Interior, do qual o Corpo de Bombeiros Militar do Pará é o recebedor.

Quartel em Belém/PA, 21 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA - MAJ QOABM

PRESIDENTE DA COMISSÃO - MF 3381714-1

WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA - 1ª TEN QOABM

1º - Membro MF: 5399130-1

LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA - SGT BM

2º - Membro MF: 5399254-1

(Fonte: Nota nº 7218 - QCG-ALMOX)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
2 SGT QBM FRANCISCO JOSE MOTA BATISTA	5421098/1	Detenção	04	13/09/1995	BI nº 088-1º SGI/I, de 13SET1995 (RDCBM) - Permanece no Comportamento BOM
2 SGT QBM FRANCISCO JOSE MOTA BATISTA	5421098/1	Prisão	08	01/02/1995	BI nº 012-1º SGI/I, de 01FEV1995 (RDCBM) - Permanece no Comportamento BOM

Protocolo: 110257

(Fonte: Nota nº 7442 - QCG-DP)

2 - JUSTIÇA COMUM

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ICOARACI

OFÍCIO/MEMORANDO Nº 2018.01453864-72

Boletim Geral nº 104 de 06/06/2018

Pág.: 5/6

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/06/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BBF94B34EB e número de controle 403, ou escaneando o QRcode ao lado.



O Sr. DOWNEY VIDAL DIAS, Analista Judiciário da secretaria da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci- Belém /Pa, comunicou a este Comando, de ordem do Exmº. **Sr. Dr. ERIC AGUIAR PEIXOTO**, Juiz de Direito Titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci- Belém /Pa, seja adotada as providências necessárias para a apresentação do **SUBTEN JÚLIO CEZAR MONTEIRO PINHEIRO**,naquele Fórum Criminal no dia **14 de junho de 2018, às 11:20hs**, para participar de audiência Preliminar, nos autos do Processo nº 0001221-17.2018.814.0941.

DESPACHO:

A Diretoria de Pessoal e ao Comandante do militar para as providências.

Protocolo: 109991.

(Fonte: Nota nº 7418 - QCG-DP)

3 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento da militar abaixo mencionada:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
CB QBM NILCE DE FATIMA ALVES DANTAS	57189140/1	QCG-AJG	BOM	EXCEPCIONAL

Protocolo: 113509

(Fonte: Nota nº 7439 - QCG-DP)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

